



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 72.874 de 15/09/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **37 (trinta e sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 04/08/2023, protocolado sob nº 104.010, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **72.874** e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SAO PAULO ANOREG SP
CNPJ nº 02.095.227/0001-93

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GEORGE TAKEDA:91335302891(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERICO JORGE VAZ DE FIGUEIREDO ASSAD:25181144837(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 15 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Substituta

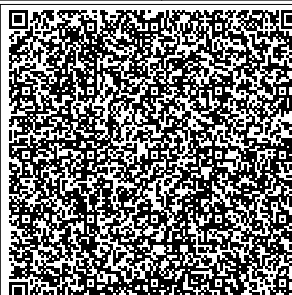
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211528192662167



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1137124PJCF000045835CD23Q

<p>Página 000001/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>		<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



ILMO. SR. 7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SÃO PAULO

GEORGE TAKEDA, CPF 913.353.028-91, RG 5.563.1563-SSP/SP, brasileiro, casado, registrador, domiciliado na Rua Jacaré, 23, Capital, SP, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANOREG/SP, CNPJ 02.095.227/0001-93, com sede na Rua Correia Dias, 184, 8º andar, São Paulo, SP, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa. requerer o registro/averbação da ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 16/03/2023 e documentos anexos.

Tem ainda a esclarecer que, pelo que consta previsto no art. 42 do estatuto, a alteração desse necessita de prévia aprovação do Conselho Deliberativo, assim, foi realizada a reunião do Conselho Deliberativo em 14/02/2023 autorizando a realização da Assembleia Geral Extraordinária para a alteração de diversos dispositivos estatutários, entre elas a do art. 1º em que havia sido delegado ao Conselho Deliberativo estabelecer o local da sede da entidade. Com base na autorização dada, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária no dia 16/03/2023 exatamente em conformidade com o que havia sido deliberado pelo Conselho Deliberativo.

Ocorre, todavia, que, quando do registro da ata da reunião do Conselho Deliberativo, houve nota de exigência de que o endereço da sede deveria obrigatoriamente constar o estatuto. Quando a diretoria da Anoreg/SP tomou ciência do teor da nota de exigência, já havia sido convocada a Assembleia Geral Extraordinária na data de 16/03/2023. Diante do fato consumado e irreversibilidade do ocorrido no passado, ou seja, do texto já aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, não restou qualquer alternativa senão a de se convocar o Conselho Deliberativo para que ele deliberasse sobre a retificação do art. 1º para ficar constando o endereço da sede no estatuto. Assim, foi realizada uma outra reunião do Conselho Deliberativo na data de 17/03/2023, em que foi aprovada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a retificação. O procedimento adotado foi aceito pela serventia tanto assim que as atas das reuniões do Conselho Deliberativo datadas de 14/02/2023 e 17/03/2023 lograram os registros de nºs 71.756 e 71.757.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



Associação dos Notários
e Registradores do
Estado de São Paulo

Com o registro das duas atas do Conselho Deliberativo aprovando seja proposta à Assembleia Geral Extraordinária a alteração dos estatutos e sua retificação posterior, houve a realização da reunião da Assembleia Geral Extraordinária no dia 31/05/2023.

Diante do exposto não há qualquer quebra de continuidade registral, visto que as reuniões do Conselho Deliberativo não se confundem com as Assembleias Gerais Extraordinárias, onde existem duas sequencias registrais distintas: 1) as das reuniões do Conselho Deliberativo e 2) as das Assembleias Gerais Extraordinárias. Ademais as matérias de competência de cada uma delas são totalmente diversas, ao Conselho Deliberativo cabe apenas autorizar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária e propor o que deve ser o objeto deliberação, cabendo à última aprovar ou não as alterações estatutárias propostas. Nas reuniões do Conselho Deliberativos datadas de 14/02/2023 e 17/03/2023 se aprovaram as convocações e os textos das propostas modificativas, e, nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 16/03/2023 e 31/05/2023, ficaram aprovadas as alterações estatutárias e sua retificação. Ambos os registros podem ser feitos em conjunto, cada um dos atos dependendo do registro do outro exatamente como foram feitos os dois registros das atas das reuniões do Conselho Deliberativo.

Requer, ainda, seja o presente título, ora reapresentado em cumprimento de exigências, prenotado novamente em face do decurso do prazo de vigência da prenotação anterior de nº 104.010.

Nestes termos
Pede deferimento
São Paulo, 12 de setembro de 2023

GEORGE
TAKEDA:91
335302891

Assinado de forma
digital por GEORGE
TAKEDA:91335302
891
Dados: 2023.09.12
14:08:11 -03'00'

George Takeda
Presidente

<p>Página 000003/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (ANOREG/SP)
CNPJ 02.095.227/0001-93

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2023

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), ante à aprovação do encaminhamento da proposta de alteração estatutária pelo Conselho Deliberativo ocorrido em reunião de 14/02/2023 e atendendo ao edital de convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária, encaminhado por e-mail em 06/03/2023, os associados da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP) nominados na lista anexa à presente ata, compareceram de forma eletrônica, nos termos do art. 48-A, do Código Civil, bem como do art. 19, § 4º, do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

“1) Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I.

ANEXO I

Redação Atual	Nova Redação Proposta
Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP), é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, neste estatuto simplesmente designada ANOREG/SP, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Rua Quintino Bocaiúva, 107, 8º andar, nesta Capital de São Paulo, CNPJ número 02.095.227/0001-93.	Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - ANOREG/SP, CNPJ nº 02.095.227/0001-93, simplesmente designada ANOREG/SP, fundada em 10/06/1996, sucessora por incorporação da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo, fundada em 07/06/1928, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.
Art. 1º ... §3º (inexistente)	Art. 1º... § 3º Cabe ao Conselho Deliberativo estabelecer o endereço onde funcionará a sede da ANOREG/SP.
Art. 2º ...	Art. 2º...

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



III) representar os associados, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal;	III) representar os associados, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, podendo, ainda, propor ações e mandados de segurança coletivos, e ações diretas de inconstitucionalidade.
Art. 2º.. XIII) realizar cursos profissionalizantes, congressos, simpósios, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos jurídicos, técnicos outros de interesse geral da classe, participando de realizações dessa natureza, promovidas por outras entidades.	Art. 2º... XIII) manter instituições de ensino regular ou profissionalizante, realizar congressos, simpósios, conferências, seminários, encontros, palestras e debates de interesse geral da classe, bem como participar de realizações da mesma natureza promovidas por outras entidades;
Art. 2º... XIV) (inexistente)	Art. 2º... XIV) editar livros e revistas;
Art. 2º... XV) (inexistente)	Art. 2º... XV) realizar pesquisas para o aprimoramento dos serviços notariais e registrais;
Art. 2º... XVI) (inexistente)	Art. 2º... XVI) prestar serviços auxiliares às atividades notariais e registrais;
Art. 2º... § 1º (inexistente)	Art. 2º... § 1º As atividades elencadas nos incisos XIII, XIV e XV, com a aprovação do Conselho Deliberativo, poderão ser exercidas em nome próprio ou de terceiros, mediante convênio ou contrato.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



Art. 2º... § 2º (inexistente)	Art. 2º... § 2º Cabe ao Conselho Deliberativo autorizar a prestação de outros serviços não especificados neste artigo.
Art. 6º São BENEMÉRITOS aqueles que, por parecer da Diretoria e a aprovação da Assembleia Geral, em virtude de serviços ou contribuições extraordinárias e relevantes à ANOREG/SP, hajam efetivamente concorrido para a consecução das suas finalidades.	Art. 6º São BENEMÉRITOS aqueles que, por parecer da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, em virtude de serviços ou contribuições extraordinárias e relevantes à ANOREG/SP, tenham efetivamente concorrido para a consecução das suas finalidades.
Art. 7º São HONORÁRIOS aqueles que, sem serem titulares de delegação, tenham prestado relevantes serviços à classe notarial e registro, e que assim sejam declarados pela Assembleia Geral.	Art. 7º São HONORÁRIOS aqueles que, sem serem titulares de delegação, tenham prestado relevantes serviços à classe notarial e registro, e que assim sejam declarados pelo Conselho Deliberativo.
Art. 8º Podem ser associados INSTITUCIONAIS as entidades de classe representativas de notários e registradores do Estado de São Paulo: I) Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP; II) Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN-SP; III) Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo; IV) Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo; V) Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo.	Art. 8º São associados institucionais as entidades de classe representativas de notários e registradores do Estado de São Paulo: I) Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, representando os associados oficiais de registro de imóveis; II) Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN-SP, representando os associados oficiais de registro civil das pessoas naturais; III) Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, representando os associados tabeliães de notas;

Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.874** em **15/09/2023** e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88



	IV) Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo, representando os associados tabeliães de protesto; V) Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, representando os associados oficiais de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas.
Art. 8º... Parágrafo único. (inexistente)	Art. 8º... Parágrafo único. O papel do associado institucional é representar junto ao Conselho Deliberativo o conjunto de associados da ANOREG/SP pertencente à sua respectiva especialidade.
Art. 9º Apenas os associados FUNDADORES, EFETIVOS e INSTITUCIONAIS têm direito de votar ou serem votados para os cargos eletivos da entidade.	Art. 9º Apenas os associados FUNDADORES e EFETIVOS têm direito de votar e serem votados para os cargos eletivos da entidade.
Art. 12. São direitos dos associados FUNDADORES, EFETIVOS e INSTITUCIONAIS:	Art. 12. São direitos dos associados FUNDADORES e EFETIVOS:
Art. 12... § 1º Cada associado INSTITUCIONAL terá direito a três votos.	Art. 12... § 1º (revogado)
Art. 14. São deveres dos associados FUNDADORES, EFETIVOS, INSTITUCIONAIS:	Art. 14. São deveres dos associados FUNDADORES e EFETIVOS:
Art. 14...	Art. 14...

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



I) recolher, nas épocas próprias, a contribuição devida, à exceção dos associados Institucionais;	I) recolher, nas épocas próprias, a contribuição devida;
Art. 14... II) cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria;	Art. 14... II) cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
Art. 14... V) comparecer pessoalmente às assembleias, ou por meio de um representante no caso de associado institucional;	Art. 14... V) comparecer pessoalmente às assembleias;
Art. 15... III) praticar ato que resulte em prejuízo ou desprestígio da ANOREG/SP ou das atividades notariais e registrais por proposta da diretoria;	Art. 15... III) praticar ato que resulte em prejuízo ou desprestígio da ANOREG/SP ou das atividades notariais e registrais, por decisão da Diretoria, com garantia do contraditório e ampla defesa;
Art. 15... Parágrafo único. Da exclusão do associado, por deliberação do Conselho Deliberativo, caberá recurso voluntário do interessado para a primeira Assembleia Geral que se realizar e esse deverá ser interposto até a data da publicação do edital de convocação desta.	Art. 15... Parágrafo único. Da exclusão do associado, por decisão da Diretoria, caberá recurso ao Conselho Deliberativo.
Art. 16... VI) (inexistente)	Art. 16...

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



	VI) quaisquer outras receitas decorrentes do exercício de suas atividades.
Art. 19... § 5º A reunião da Assembleia Geral será ordinária no caso de eleições, aprovação de contas e do orçamento anual, nas demais hipóteses, será extraordinária.	Art. 19... § 5º A reunião da Assembleia Geral será ordinária no caso de eleições e nas demais hipóteses, extraordinária.
Art. 19... § 6º (inexistente)	Art. 19... § 6º O edital de convocação estabelecerá a forma de realização da assembleia, se presencial, virtual ou híbrida, sendo o escrutínio secreto reservado somente para as eleições.
Art. 19... § 7º (inexistente)	Art. 19... § 7º Nas reuniões, a comprovação do comparecimento dos associados será feita na própria ata por meio de declaração de quem a presidiu e quem a secretariou, regra essa aplicável às reuniões dos demais órgãos da ANOREG/SP.
Art. 20... II) aprovar anualmente as contas apresentadas pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do encaminhamento pelo Conselho Deliberativo;	Art. 20... II) (revogado)
Art. 20... III) aprovar o orçamento anual da ANOREG/SP, após parecer do Conselho	Art. 20... III) (revogado)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



Fiscal e aprovação do encaminhamento pelo Conselho Deliberativo;	
Art. 20... IV) autorizar a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis que compõe o patrimônio da ANOREG/SP, após autorização prévia do Conselho Deliberativo; e	Art. 20... IV) (revogado)
Art. 20... VI) (inexistente)	Art. 20... VI) destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
Art. 20... VII) (inexistente)	Art. 20... VII) alterar o estatuto;
Art. 20... VIII) (inexistente)	Art. 20... VIII) deliberar sobre a extinção da ANOREG/SP.
Art. 22. Para os trabalhos de escrutinadores nas eleições, o Presidente convocará três associados presentes, não candidatos a cargo eletivo, incumbindo-lhes inclusive a apuração.	Art. 22. A voto nas eleições será de forma eletrônica, podendo qualquer candidato examinar o código do programa, acompanhar a votação e a apuração do resultado.
Art. 22... Parágrafo único. (inexistente)	Art. 22... Parágrafo único. Em havendo uma só chapa inscrita, a eleição será feita por aclamação.
Art. 23. Será nulo o voto que, por qualquer forma, possibilite identificar o eleitor ou que seja dado à pessoa não	Art. 23. Nas eleições somente haverá a opção de escolha de uma das chapas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



incluída em chapa regularmente apresentada.	
Art. 24... Parágrafo único. (inexistente)	Art. 24... Parágrafo único. O mandato dos eleitos se estende até a posse de seus sucessores.
Art. 26. A Diretoria Executiva constituir-se-á de associados eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. §1º Os seis membros da Diretoria Executiva serão escolhidos entre os titulares dos Serviços Notariais e de Registro associados adimplentes das últimas vinte e quatro contribuições para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição;	Art. 26. A Diretoria constituir-se-á de associados eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. §1º Os seis membros da Diretoria serão escolhidos entre os titulares dos Serviços Notariais e de Registro associados adimplentes das últimas vinte e quatro contribuições para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição;
Art. 26... § 5º (inexistente)	Art. 26... §5º Por proposta do Presidente e aprovação do Conselho Deliberativo, poderão ser nomeados outros diretores com atribuições específicas.
Art. 27... IV) elaborar o orçamento anual com a demonstração de receita e despesa seguindo as orientações do Conselho Deliberativo, bem como os balancetes sujeitos à aprovação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;	Art. 27... IV) elaborar anualmente os demonstrativos financeiros para a aprovação do Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



Art. 27... V) relatar as atividades e prestar à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo, com presteza, toda e qualquer informação que for solicitada;	Art. 27... V) (revogado)
Art. 28... §2º Nos demais casos a representação será feita em conjunto por dois membros da Diretoria Executiva, especialmente as operações bancárias.	Art. 28... §2º Nos demais casos a representação será feita em conjunto por dois membros da Diretoria.
Art. 28... § 3º (inexistente)	Art. 28... §3º Nas operações bancárias de valores iguais ou inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bastará a assinatura ou autorização individual do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro, podendo esse limite ser majorado por decisão do Conselho Deliberativo.
Art. 30... III) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	Art. 30... III) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
Art. 38. O Conselho Deliberativo será composto em caráter permanente por todos os associados Institucionais indicados no art. 8º, contando, assim, com, no máximo, 5 (cinco) membros.	Art. 38. O Conselho Deliberativo será composto em caráter permanente pelos associados institucionais indicados no art. 8º mais o Diretor Presidente.
Art. 38... §1º Os associados Institucionais serão representados no Conselho Deliberativo por seus respectivos presidentes em exercício, observados os termos dos	Art. 38... § 1º As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas com a presença dos presidentes dos

Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.874** em **15/09/2023** e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88



Estatutos das respectivas instituições, ou, quando de sua ausência, por representantes por eles devidamente constituídos na forma do Estatuto da respectiva instituição.	associados institucionais ou dos representantes por eles indicados.
Art. 38... § 3º (inexistente)	Art. 38... § 3º Cada associado institucional poderá indicar até dois representantes para o Conselho Deliberativo, que poderão comparecer às reuniões, mas com direito a um só voto, em caso de empate a proposta será considerada não aprovada.
Art. 38... § 4º (inexistente)	Art. 38... § 4º Caberá ao próprio Conselho Deliberativo verificar a qualidade e legitimidade dos representantes dos associados institucionais.
Art. 38... § 5º (inexistente)	Art. 38... § 5º Por força do disposto no art. 8º, parágrafo único, as decisões do Conselho Deliberativo de autorização de ajuizamento de medidas judiciais pela ANOREG/SP reputam-se como autorização dada por todos os seus associados.
Art. 39... III) elaborar o Regimento Interno e o Código de Ética e Disciplina;	Art. 39... III) aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética e Disciplina;
Art. 39... IX) aprovar o encaminhamento das contas e do orçamento para a aprovação da Assembleia Geral;	Art. 39... IX) aprovar os demonstrativos financeiros anuais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



Art. 39... X) aprovar o encaminhamento para aprovação da Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis que compõe o patrimônio da ANOREG/SP;	Art. 39... X) deliberar sobre todas as matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.
Art. 42. O presente estatuto social é reformável no tocante à administração e demais disposições estatutárias, a qualquer tempo, desde que proposta seja apresentada pelo Conselho Deliberativo ou por um terço de seus associados, no mínimo, entre FUNDADORES, EFETIVOS e INSTITUCIONAIS, devendo o projeto ser protocolado na Secretaria da ANOREG/SP, que o disponibilizará, na internet, para conhecimento do quadro social.	Art. 42. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a alteração do estatuto poderá ser feita por um terço dos associados; a convocação, nos demais casos previstos no art. 19, dependerá de aprovação prévia pelo Conselho Deliberativo do texto proposto.
Art. 42... Parágrafo único. Para a reforma, total ou parcial do estatuto social da ANOREG/SP, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados ou, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.	Art. 42... § 1º A deliberação será por meio de votação eletrônica, submetida em um só bloco, e a proposta será considerada aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.
Art. 42...	Art. 42...

<p>Página 000014/000037</p> <p>Registro N° 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



§ 2º (inexistente)	§ 2º No edital de convocação deverá constar um quadro comparativo entre a redação atual e a nova redação, acompanhada de justificação da alteração proposta.
Art. 41. Além do Departamento Cultural, constituído de três membros nomeados pelo Presidente da Diretoria, o Conselho Deliberativo poderá criar outros Departamentos, como órgãos auxiliares da administração a funcionarem de acordo com as normas do REGIMENTO INTERNO.	Art. 41. Cabe ao Conselho Deliberativo aprovar a criação de Departamentos e estabelecer a forma de seu funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da aquisição do imóvel destinado a ser a nova sede da ANOREG/SP, há necessidade de se alterar o seu estatuto porquanto, em seu art. 1º, ficou constando o endereço da sede como sendo a Rua Quintino Bocaiúva, 107, 8º andar. Para se evitar a alteração estatutária toda vez que se muda de sede, a forma mais adequada seria indicar apenas a Capital, delegando-se ao Conselho Deliberativo a tarefa de especificar o local.

Aproveitando a oportunidade de se fazer a alteração do estatuto, seria oportuno o seu aperfeiçoamento mudando, em substância, apenas poucos aspectos e, nos demais, melhorando a redação para uma comunicação mais eficiente do funcionamento da ANOREG/SP. Procurou-se também preservar a memória histórica da entidade indicando no art. 1º a data de sua fundação e de se tratar da sucessora por incorporação da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo, fundada em 07/06/1928, que tinham como associados os notários e registradores de todo o Estado.

A composição do Conselho Deliberativo e sua forma de convocação vem trazendo dificuldade no funcionamento. Na atual redação do estatuto, o Presidente da ANOREG/SP não é membro dele (art. 38) e sequer tem legitimidade para fazer a sua convocação (art. 40). Quando a Diretoria tiver necessidade de submeter alguma matéria ao órgão, precisa solicitar a algum presidente de entidade associada para ser feita a convocação e o Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria não pode comparecer à reunião, a não ser com autorização (art. 40, § 5º), situação essa que precisa ser corrigida com a inclusão do Presidente no rol dos membros do Conselho Deliberativo. O papel dos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



associados institucionais precisam ser mais bem explicitados no art. 8º, visto cada um deles ser o representante dos associados de sua respectiva especialidade perante o Conselho Deliberativo. A par disso, se a função dos associados institucionais seria de compor o Conselho Deliberativo, não fazia muito sentido eles terem o direito de três votos cada um na Assembleia Geral nem o de serem votados aos cargos eletivos, que são preenchidos por pessoas naturais e não jurídicas.

A aprovação anual das contas, do orçamento e autorização para a aquisição e alienação de bens imóveis poderia ser muito bem decidida pelo Conselho Deliberativo. O próprio Código Civil, em seu art. 59, não pôs essas matérias como de competência privativas das assembleias gerais, podendo elas serem deliberadas por outro órgão colegiado. Como na estrutura da ANOREG/SP já estão previstos o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo, seria mais eficiente que as aprovações dos atos de administração ficassem sob sua competência, e deixar a Assembleia Geral deliberar sobre questões mais abrangentes como eleição dos diretores, alteração dos estatutos, destituição dos dirigentes e extinção da entidade.

Uma melhor especificação do objeto da ANOREG/SP se faz necessária para poder a entidade servir como polo de educação a distância (EAD) a ser credenciada pelo MEC, bem como deixar mais claro a finalidade da representação dos associados para fins de ajuizamento de ações coletivas e ações diretas de inconstitucionalidade.

Procurou-se deixar claro nos arts. 22 e 23 que as eleições serão feitas só por meio de voto eletrônico, modalidade essa que se mostrou rápida e eficiente. Também foi explicitada a possibilidade de indicação de diretores para atuação em áreas específicas. Para dar mais dinamismo e eficiência nas operações bancárias, há necessidade de se estabelecer um valor de alçada para autorizações individuais. Por fim, a questão dos Departamentos poderia ser muito bem tratada pelo Conselho Deliberativo.”

Iniciada a votação eletrônica às 9h00 e encerrada às 16h00, a proposta de alteração do estatuto foi aprovada por unanimidade, tendo comparecido 33 (trinta e três) associados.

A Assembleia Geral Extraordinária foi presidida, nos termos do art. 19, do estatuto, pelo presidente da ANOREG/SP, George Takeda, que indicou o 1º Secretário, Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, para secretariar e redigir a presente ata.

GEORGE

TAKEDA:9133

5302891

Assinado de forma digital por GEORGE TAKEDA:91335302891
Dados: 2023.09.12 12:30:25 -03'00'

FREDERICO JORGE
VAZ DE FIGUEIREDO

ASSAD:25181144837

Assinado de forma digital por FREDERICO JORGE VAZ DE FIGUEIREDO ASSAD:25181144837
Dados: 2023.09.12 08:23:43 -03'00'

George Takeda

Presidente da Assembleia e
Presidente da ANOREG/SP

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad

Secretário da Assembleia e
1º Secretário da ANOREG/SP

Página
000016/000037

Registro Nº

72.874

15/09/2023

Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.874** em **15/09/2023** e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



Associação dos Notários
e Registradores do
Estado de São Paulo

<p>Página 000017/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

Relatório: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINÁRIA A SER REALIZADA EM 16/03/2023

São Paulo, 6 de março de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINÁRIA A SER REALIZADA EM 16/03/2023

CONSIDERANDO ter sido aprovado na reunião do Conselho Deliberativo de 14/02/2023 o encaminhamento do texto das alterações do estatuto da entidade para a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, ficam todos os associados da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANOREG/SP convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de março de 2023, no período das 9h00 às 16h00, para a deliberação por meio de votação eletrônica da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Cordialmente,
George Takeda
Presidente da ANOREG/SP

Link para votação Eletrônica

<https://www.anoregsp.org.br/> (<https://www.anoregsp.org.br/>)

Acessar Login

Marcar: usuário Titular (Número CNS) e senha (caso não possua, solicitar pelo e.mail associados@anoregsp.org.br (<mailto:associados@anoregsp.org.br>))

Após o Login clique em "Minha Conta"

Clique em "Voto Eletrônico"

Data e hora do início da votação: 16/03/2023 09:00

Data e hora final da votação: 16/03/2023 16:00

Situação da votação: Votação encerrada

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo: 33 voto(s)

Não/Rejeito: 0 voto(s)

Total de 33 voto(s) apurados

Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.874** em **15/09/2023** e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

Resultado

Votaram 33 titulares de 10 esperados



**GEORGE
TAKEDA:91
335302891**

Assinado de forma digital por GEORGE TAKEDA:91335302891
Dados: 2023.06.30 15:50:12 -03'00'

<p>Página 000019/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

Relação de votantes

Lucas da Silva Peres

Data do voto: **16/03/2023 09:03**

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PIRAJUI
Pirajuí/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Joelcio Escobar

Data do voto: **16/03/2023 09:08**

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

José Leonardo Lacerda da Rocha

Data do voto: **16/03/2023 09:08**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE TUPÃ
Tupã/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Fernando Navarro

Data do voto: **16/03/2023 09:16**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA -
COMARCA DA CAPITAL
São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Rosane Mila Peixoto

Data do voto: **16/03/2023 09:22**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE
RAFARD DA COMARCA DE CAPIVARI
Rafard/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

José Henrique Ferreira Xavier

Data do voto: **16/03/2023 09:42**

<p>Página 000020/000037</p> <p>Registro N° 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ
Tatuí/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Francisco Marcio Ribas

Data do voto: **16/03/2023 09:55**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL
São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Francisco Perusso de Aquino

Data do voto: **16/03/2023 10:04**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE DA COMARCA DE CAPÃO BONITO
Ribeirão Grande/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Eduardo Martines Júnior

Data do voto: **16/03/2023 10:10**

7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Vinicius Takahashi

Data do voto: **16/03/2023 10:32**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA DA COMARCA DE SÃO PEDRO
Santa Maria da Serra/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Michele Matias Malheiro Assad

Data do voto: **16/03/2023 10:39**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

<p>Página 000021/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

Pedra Bela/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Sylvio Rinaldi Filho

Data do voto: **16/03/2023 10:43**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARRETOS

Barretos/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

George Takeda

Data do voto: **16/03/2023 10:46**

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Luciano Crotti Peixoto

Data do voto: **16/03/2023 11:13**

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE GÁLIA

Gália/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Jussara Citroni Modaneze

Data do voto: **16/03/2023 11:28**

17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Daniela Silva Mroz

Data do voto: **16/03/2023 11:32**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL

São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

<p>Página 000022/000037</p> <p>Registro N° 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

José Luiz Martineli Aranas

Data do voto: **16/03/2023 11:33**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE IBITINGA
Ibitinga/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

David Yamaji Valença

Data do voto: **16/03/2023 11:54**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º
SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
São José do Rio Preto/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Vinicius Sturion Dorizzotto

Data do voto: **16/03/2023 12:13**

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PONTAL
Pontal/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Monete Hipolito Serra

Data do voto: **16/03/2023 12:17**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE
JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL
São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

André de Azevedo Palmeira

Data do voto: **16/03/2023 12:19**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
São Bernardo do Campo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

José Carlos Alves

Data do voto: **16/03/2023 12:24**

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
São Paulo/SP

<p>Página 000023/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Lucas Furlan Sabbag

Data do voto: **16/03/2023 12:28**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO ROQUE
São Roque/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Mauricio Teixeira de Andrade

Data do voto: **16/03/2023 13:03**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM DA COMARCA DE TIETÊ
Jumirim/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Luis Fernando Falcone Garcia

Data do voto: **16/03/2023 14:00**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR
Cerqueira César/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Demades Mario Castro

Data do voto: **16/03/2023 14:26**

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BAURU
Bauru/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Mario de Carvalho Camargo Neto

Data do voto: **16/03/2023 14:34**

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ
Santo André/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

<p>Página 000024/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

Luiz Rodrigo Lemmi

Data do voto: **16/03/2023 14:38**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA
Marília/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Jane Maria Sibaldelli Romantini

Data do voto: **16/03/2023 14:48**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PORTO FELIZ
Porto Feliz/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Márcio Campacci

Data do voto: **16/03/2023 14:54**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO CARLOS
São Carlos/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz

Data do voto: **16/03/2023 14:55**

16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
São Paulo/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Orlando César Sanchez

Data do voto: **16/03/2023 15:09**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JAJÁ DA COMARCA DE GARÇA
Garça/SP


Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad

Data do voto: **16/03/2023 15:58**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Ribeirão Preto/SP

<p>Página 000025/000037</p>  <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88	

16/03/2023, 16:03

Painel de Administração - ANOREG/SP

Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I. Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Sim / Aprovo

Data do relatório: 16/03/2023 16:03

<p>Página 000026/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88



São Paulo, 6 de março de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINÁRIA A SER REALIZADA EM 16/03/2023

CONSIDERANDO ter sido aprovado na reunião do Conselho Deliberativo de 14/02/2023 o encaminhamento do texto das alterações do estatuto da entidade para a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, ficam todos os associados da ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANOREG/SP convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de março de 2023, no período das 9h00 às 16h00, para a deliberação por meio de votação eletrônica da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da alteração do estatuto conforme texto constante do Anexo I.

Serão encaminhados a todos os associados os acessos para o ingresso na página de votação eletrônica.

Cordialmente,

GEORGE
TAKEDA:913
35302891

Assinado de forma digital por GEORGE TAKEDA:91335302891
Dados: 2023.03.06 10:29:54 -03'00'

George Takeda
Presidente da ANOREG/SP

<p>Página 000027/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



ANEXO I

Redação Atual	Nova Redação
<p>Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP), é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, neste estatuto simplesmente designada ANOREG/SP, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Rua Quintino Bocaiúva, 107, 8º andar, nesta Capital de São Paulo, CNPJ número 02.095.227/0001-93.</p>	<p>Art. 1º A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - ANOREG/SP, CNPJ nº 02.095.227/0001-93, simplesmente designada ANOREG/SP, fundada em 10/06/1996, sucessora por incorporação da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo, fundada em 07/06/1928, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.</p>
<p>Art. 1º ... §3º (inexistente)</p>	<p>Art. 1º... § 3º Cabe ao Conselho Deliberativo estabelecer o endereço onde funcionará a sede da ANOREG/SP.</p>
<p>Art. 2º ... III) representar os associados, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal;</p>	<p>Art. 2º... III) representar os associados, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, podendo, ainda, propor ações e mandados de segurança coletivos, e ações diretas de inconstitucionalidade.</p>
<p>Art. 2º.. XIII) realizar cursos profissionalizantes, congressos, simpósios, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos jurídicos, técnicos outros de interesse geral da classe, participando de realizações dessa natureza, promovidas por outras entidades.</p>	<p>Art. 2º... XIII) manter instituições de ensino regular ou profissionalizante, realizar congressos, simpósios, conferências, seminários, encontros, palestras e debates de interesse geral da classe, bem como participar de realizações da mesma natureza promovidas por outras entidades;</p>
<p>Art. 2º... XIV) (inexistente)</p>	<p>Art. 2º... XIV) editar livros e revistas;</p>
<p>Art. 2º... XV) (inexistente)</p>	<p>Art. 2º... XV) realizar pesquisas para o aprimoramento dos serviços notariais e registrais;</p>
<p>Art. 2º...</p>	<p>Art. 2º...</p>

<p>Página 000028/000037</p> <p>Registro N° 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



XVI) (inexistente)	XVI) prestar serviços auxiliares às atividades notariais e registrais;
Art. 2º... § 1º (inexistente)	Art. 2º... § 1º As atividades elencadas nos incisos XIII, XIV e XV, com a aprovação do Conselho Deliberativo, poderão ser exercidas em nome próprio ou de terceiros, mediante convênio ou contrato.
Art. 2º... § 2º (inexistente)	Art. 2º... § 2º Cabe ao Conselho Deliberativo autorizar a prestação de outros serviços não especificados neste artigo.
Art. 6º São BENEMÉRITOS aqueles que, por parecer da Diretoria e a aprovação da Assembleia Geral, em virtude de serviços ou contribuições extraordinárias e relevantes à ANOREG/SP, hajam efetivamente concorrido para a consecução das suas finalidades.	Art. 6º São BENEMÉRITOS aqueles que, por parecer da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, em virtude de serviços ou contribuições extraordinárias e relevantes à ANOREG/SP, tenham efetivamente concorrido para a consecução das suas finalidades.
Art. 7º São HONORÁRIOS aqueles que, sem serem titulares de delegação, tenham prestado relevantes serviços à classe notarial e registro, e que assim sejam declarados pela Assembleia Geral.	Art. 7º São HONORÁRIOS aqueles que, sem serem titulares de delegação, tenham prestado relevantes serviços à classe notarial e registro, e que assim sejam declarados pelo Conselho Deliberativo.
Art. 8º Podem ser associados INSTITUCIONAIS as entidades de classe representativas de notários e registradores do Estado de São Paulo: I) Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP; II) Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN-SP; III) Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo; IV) Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo;	Art. 8º São associados institucionais as entidades de classe representativas de notários e registradores do Estado de São Paulo: I) Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, representando os associados oficiais de registro de imóveis; II) Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN-SP, representando os associados oficiais de registro civil das pessoas naturais; III) Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, representando os associados tabeliães de notas;

<p>Página 000029/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



V) Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo.	IV) Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo, representando os associados tabeliães de protesto; V) Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, representando os associados oficiais de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas.
Art. 8º... Parágrafo único. (inexistente)	Art. 8º... Parágrafo único. O papel do associado institucional é representar junto ao Conselho Deliberativo o conjunto dos associados da ANOREG/SP pertencente à sua respectiva especialidade.
Art. 9º Apenas os associados FUNDADORES, EFETIVOS e INSTITUCIONAIS têm direito de votar ou serem votados para os cargos eletivos da entidade.	Art. 9º Apenas os associados FUNDADORES e EFETIVOS têm direito de votar e serem votados para os cargos eletivos da entidade.
Art. 12. São direitos dos associados FUNDADORES, EFETIVOS e INSTITUCIONAIS:	Art. 12. São direitos dos associados FUNDADORES e EFETIVOS:
Art. 12... § 1º Cada associado INSTITUCIONAL terá direito a três votos.	Art. 12... § 1º (revogado)
Art. 14. São deveres dos associados FUNDADORES, EFETIVOS, INSTITUCIONAIS:	Art. 14. São deveres dos associados FUNDADORES e EFETIVOS:
Art. 14... I) recolher, nas épocas próprias, a contribuição devida, à exceção dos associados Institucionais;	Art. 14... I) recolher, nas épocas próprias, a contribuição devida;
Art. 14... II) cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria;	Art. 14... II) cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

<p>Página 000030/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



Art. 14... V) comparecer pessoalmente às assembleias, ou por meio de um representante no caso de associado institucional;	Art. 14... V) comparecer pessoalmente às assembleias;
Art. 15... III) praticar ato que resulte em prejuízo ou desprestígio da ANOREG/SP ou das atividades notariais e registras por proposta da diretoria;	Art. 15... III) praticar ato que resulte em prejuízo ou desprestígio da ANOREG/SP ou das atividades notariais e registras, por decisão da Diretoria, com garantia do contraditório e ampla defesa;
Art. 15... Parágrafo único. Da exclusão do associado, por deliberação do Conselho Deliberativo, caberá recurso voluntário do interessado para a primeira Assembleia Geral que se realizar e esse deverá ser interposto até a data da publicação do edital de convocação desta.	Art. 15... Parágrafo único. Da exclusão do associado, por decisão da Diretoria, caberá recurso ao Conselho Deliberativo.
Art. 16... VI) (inexistente)	Art. 16... VI) quaisquer outras receitas decorrentes do exercício de suas atividades.
Art. 19... § 5º A reunião da Assembleia Geral será ordinária no caso de eleições, aprovação de contas e do orçamento anual, nas demais hipóteses, será extraordinária.	Art. 19... § 5º A reunião da Assembleia Geral será ordinária no caso de eleições e nas demais hipóteses, extraordinária.
Art. 19... § 6º (inexistente)	Art. 19... § 6º O edital de convocação estabelecerá a forma de realização da assembleia, se presencial, virtual ou híbrida, sendo o escrutínio secreto reservado somente para as eleições.
Art. 19... § 7º (inexistente)	Art. 19... § 7º Nas reuniões, a comprovação do comparecimento dos associados será feita na

<p>Página 000031/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



	própria ata por meio de declaração de quem a presidiu e quem a secretariou, regra essa aplicável às reuniões dos demais órgãos da ANOREG/SP.
Art. 20... II) aprovar anualmente as contas apresentadas pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do encaminhamento pelo Conselho Deliberativo;	Art. 20... II) (revogado)
Art. 20... III) aprovar o orçamento anual da ANOREG/SP, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do encaminhamento pelo Conselho Deliberativo;	Art. 20... III) (revogado)
Art. 20... IV) autorizar a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis que compõe o patrimônio da ANOREG/SP, após autorização prévia do Conselho Deliberativo; e	Art. 20... IV) (revogado)
Art. 20... VI) (inexistente)	Art. 20... VI) destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
Art. 20... VII) (inexistente)	Art. 20... VII) alterar o estatuto;
Art. 20... VIII) (inexistente)	Art. 20... VIII) deliberar sobre a extinção da ANOREG/SP.
Art. 22. Para os trabalhos de escrutinadores nas eleições, o Presidente convocará três associados presentes, não candidatos a cargo eletivo, incumbindo-lhes inclusive a apuração.	Art. 22. A voto nas eleições será de forma eletrônica, podendo qualquer candidato examinar o código do programa, acompanhar a votação e a apuração do resultado.
Art. 22... Parágrafo único. (inexistente)	Art. 22...

<p>Página 000032/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



	Parágrafo único. Em havendo uma só chapa inscrita, a eleição será feita por aclamação.
Art. 23. Será nulo o voto que, por qualquer forma, possibilite identificar o eleitor ou que seja dado à pessoa não incluída em chapa regularmente apresentada.	Art. 23. Nas eleições somente haverá a opção de escolha de uma das chapas.
Art. 24... Parágrafo único. (inexistente)	Art. 24... Parágrafo único. O mandato dos eleitos se estende até a posse de seus sucessores.
Art. 26. A Diretoria Executiva constituir-se-á de associados eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. §1º Os seis membros da Diretoria Executiva serão escolhidos entre os titulares dos Serviços Notariais e de Registro associados adimplentes das últimas vinte e quatro contribuições para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição;	Art. 26. A Diretoria constituir-se-á de associados eleitos, em gozo dos direitos sociais, obedecida a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. §1º Os seis membros da Diretoria serão escolhidos entre os titulares dos Serviços Notariais e de Registro associados adimplentes das últimas vinte e quatro contribuições para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição;
Art. 26... § 5º (inexistente)	Art. 26... §5º Por proposta do Presidente e aprovação do Conselho Deliberativo, poderão ser nomeados outros diretores com atribuições específicas.
Art. 27... IV) elaborar o orçamento anual com a demonstração de receita e despesa seguindo as orientações do Conselho Deliberativo, bem como os balancetes sujeitos à aprovação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;	Art. 27... IV) elaborar anualmente os demonstrativos financeiros para a aprovação do Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal;
Art. 27...	Art. 27... V) (revogado)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88



V) relatar as atividades e prestar à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo, com presteza, toda e qualquer informação que for solicitada;	
Art. 28... §2º Nos demais casos a representação será feita em conjunto por dois membros da Diretoria Executiva, especialmente as operações bancárias.	Art. 28... §2º Nos demais casos a representação será feita em conjunto por dois membros da Diretoria.
Art. 28... § 3º (inexistente)	Art. 28... §3º Nas operações bancárias de valores iguais ou inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bastará a assinatura ou autorização individual do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro, podendo esse limite ser majorado por decisão do Conselho Deliberativo.
Art. 30... III) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	Art. 30... III) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
Art. 38. O Conselho Deliberativo será composto em caráter permanente por todos os associados Institucionais indicados no art. 8º, contando, assim, com, no máximo, 5 (cinco) membros.	Art. 38. O Conselho Deliberativo será composto em caráter permanente pelos associados institucionais indicados no art. 8º mais o Diretor Presidente.
Art. 38... §1º Os associados Institucionais serão representados no Conselho Deliberativo por seus respectivos presidentes em exercício, observados os termos dos Estatutos das respectivas instituições, ou, quando de sua ausência, por representantes por eles devidamente constituídos na forma do Estatuto da respectiva instituição.	Art. 38... § 1º As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas com a presença dos presidentes dos associados institucionais ou dos representantes por eles indicados.
Art. 38...	Art. 38...

<p>Página 000034/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



§ 3º (inexistente)	§ 3º Cada associado institucional poderá indicar até dois representantes para o Conselho Deliberativo, que poderão comparecer às reuniões, mas com direito a um só voto, em caso de empate a proposta será considerada não aprovada.
Art. 38... § 4º (inexistente)	Art. 38... § 4º Caberá ao próprio Conselho Deliberativo verificar a qualidade e legitimidade dos representantes dos associados institucionais.
Art. 38... § 5º (inexistente)	Art. 38... § 5º Por força do disposto no art. 8º, parágrafo único, as decisões do Conselho Deliberativo de autorização de ajuizamento de medidas judiciais pela ANOREG/SP reputam-se como autorização dada por todos os seus associados.
Art. 39... III) elaborar o Regimento Interno e o Código de Ética e Disciplina;	Art. 39... III) aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética e Disciplina;
Art. 39... IX) aprovar o encaminhamento das contas e do orçamento para a aprovação da Assembleia Geral;	Art. 39... IX) aprovar os demonstrativos financeiros anuais;
Art. 39... X) aprovar o encaminhamento para aprovação da Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis que compõe o patrimônio da ANOREG/SP;	Art. 39... X) deliberar sobre todas as matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.
Art. 42. O presente estatuto social é reformável no tocante à administração e demais disposições estatutárias, a qualquer tempo, desde que proposta seja apresentada pelo Conselho Deliberativo ou por um terço de seus associados, no mínimo, entre FUNDADORES, EFETIVOS e	Art. 42. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a alteração do estatuto poderá ser feita por um terço dos associados, a convocação, nos demais casos previstos no art. 19, dependerá de aprovação prévia pelo Conselho Deliberativo do texto proposto.

<p>Página 000035/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



<p>INSTITUCIONAIS, devendo o projeto ser protocolado na Secretaria da ANOREG/SP, que o disponibilizará, na internet, para conhecimento do quadro social.</p>	
<p>Art. 42... Parágrafo único. Para a reforma, total ou parcial do estatuto social da ANOREG/SP, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados ou, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.</p>	<p>Art. 42... § 1º A deliberação será por meio de votação eletrônica, submetida em um só bloco, e a proposta será considerada aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.</p>
<p>Art. 42... § 2º (inexistente)</p>	<p>Art. 42... § 2º No edital de convocação deverá constar um quadro comparativo entre a redação atual e a nova redação, acompanhada de justificção da alteração proposta.</p>
<p>Art. 41. Além do Departamento Cultural, constituído de três membros nomeados pelo Presidente da Diretoria, o Conselho Deliberativo poderá criar outros Departamentos, como órgãos auxiliares da administração a funcionarem de acordo com as normas do REGIMENTO INTERNO.</p>	<p>Art. 41. Cabe ao Conselho Deliberativo aprovar a criação de Departamentos e estabelecer a forma de seu funcionamento.</p>

<p>Página 000036/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 326,28	RS 93,01	RS 63,54	RS 17,22	RS 22,26	RS 15,73	RS 6,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,88	



JUSTIFICAÇÃO

Em razão da aquisição do imóvel destinado a ser a nova sede da ANOREG/SP, há necessidade de se alterar o seu estatuto porquanto, em seu art. 1º, ficou constando o endereço da sede como sendo a Rua Quintino Bocaiúva, 108, 8º andar. Para se evitar a alteração estatutária toda vez que se muda de sede, a forma mais adequada seria indicar apenas a Capital, delegando-se ao Conselho Deliberativo a tarefa de especificar o local.

Aproveitando a oportunidade de se fazer a alteração do estatuto, seria oportuno o seu aperfeiçoamento mudando, em substância, apenas poucos aspectos e, nos demais, melhorando a redação para uma comunicação mais eficiente do funcionamento da ANOREG/SP. Procurou-se também preservar a memória histórica da entidade indicando no art. 1º a data de sua fundação e de se tratar da sucessora por incorporação da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo, fundada em 07/06/1928, que tinham como associados os notários e registradores de todo o Estado.

A composição do Conselho Deliberativo e sua forma de convocação vem trazendo dificuldade no funcionamento. Na atual redação do estatuto, o Presidente da ANOREG/SP não é membro dele (art. 38) e sequer tem legitimidade para fazer a sua convocação (art. 40). Quando a Diretoria tiver necessidade de submeter alguma matéria ao órgão, precisa solicitar a algum presidente de entidade associada para ser feita a convocação e o Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria não pode comparecer à reunião, a não ser com autorização (art. 40, § 5º), situação essa que precisa ser corrigida com a inclusão do Presidente no rol dos membros do Conselho Deliberativo. O papel dos associados institucionais precisa ser mais bem explicitado no art. 8º, visto cada um deles ser o representante dos associados de sua respectiva especialidade perante o Conselho Deliberativo. A par disso, se a função dos associados institucionais seria de compor o Conselho Deliberativo, não fazia muito sentido eles terem o direito de três votos cada um na Assembleia Geral nem o de serem votados aos cargos eletivos, que são preenchidos por pessoas naturais e não jurídicas.

A aprovação anual das contas, do orçamento e autorização para a aquisição e alienação de bens imóveis poderia ser muito bem decidida pelo Conselho Deliberativo. O próprio Código Civil, em seu art. 59, não pôs essas matérias como de competência privativas das assembleias gerais, podendo elas serem deliberadas por outro órgão colegiado. Como na estrutura da ANOREG/SP já estão previstos o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo, seria mais eficiente que as aprovações dos atos de administração ficassem sob sua competência, e deixar a Assembleia Geral deliberar sobre questões mais abrangentes como eleição dos diretores, alteração dos estatutos, destituição dos dirigentes e extinção da entidade.

Uma melhor especificação do objeto da ANOREG/SP se faz necessária para poder a entidade servir como polo de educação a distância (EAD) a ser credenciada pelo MEC, bem como

<p>Página 000037/000037</p> <p>Registro Nº 72.874</p> <p>15/09/2023</p>	<p>Protocolo nº 104.010 de 04/08/2023 às 15:37:18h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 72.874 em 15/09/2023 e averbado no registro nº 12.423 de 19/06/1996 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 326,28	R\$ 93,01	R\$ 63,54	R\$ 17,22	R\$ 22,26	R\$ 15,73	R\$ 6,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,88



deixar mais claro a finalidade da representação dos associados para fins de ajuizamento de ações coletivas e ações diretas de inconstitucionalidade.

Procurou-se deixar claro nos arts. 22 e 23 que as eleições serão feitas só por meio de voto eletrônico, modalidade essa que se mostrou rápida e eficiente. Também foi explicitada a possibilidade de indicação de diretores para atuação em áreas específicas. Para dar mais dinamismo e eficiência nas operações bancárias, há necessidade de se estabelecer um valor de alçada para autorizações individuais. Por fim, a questão dos Departamentos poderia ser muito bem tratada pelo Conselho Deliberativo.